



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044) 245-1122 - FAX (044) 245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 950/96

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANA, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI,

SUMULA :- Dá denominação as ruas do Jardim Bela Vista I e do Jardim Bela Vista II localizados no Município de Mandaguáçu.

ART. 1º - Ficam denominadas as ruas do JARDIM BELA VISTA I do Município de Mandaguáçu, como segue:

- de RUA RIO BRANCO a rua paralela a Avenida Nova Aliança e que margeia o Lote nº 230/C;
- de RUA PIRAPÓ a rua que começa na Avenida Nova Aliança e vai até a Rua Rio Branco, entre a Quadra 1 e a Quadra 2;
- de RUA TIBAGI a rua que começa na Avenida Nova Aliança e vai até a Rua Rio Branco, entre a Quadra 2 e a Quadra 3;
- de RUA IVAI a rua que começa na Avenida Nova Aliança e vai até a Rua Rio Branco, entre a Quadra 3 e a Quadra 4;
- de RUA IGUAÇU a rua que começa na Avenida Nova Aliança e vai até a Rua Rio Branco entre a Quadra 4 e o Lote sob nº 230/C.

ART. 2º - Ficam denominadas as ruas do JARDIM BELA VISTA II do Município de Mandaguáçu, como segue:

- de RUA PIRACICABA a rua paralela a Avenida Nova Aliança, que separa as Quadras 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 das Quadras 12, 13 e 14, descendo até a Rodovia Prefeito Irineu Savoldi;
- de RUA GUAIBA a rua que começa na Avenida Nova Aliança e termina na Rua Piracicaba, entre a Quadra 5 e a Quadra 6;
- de RUA PIQUIRI a rua que começa na Rua Guaiba e termina na Rua Piracicaba, entre a Quadra 6 e a Quadra 7;
- de RUA TOCANTINS a rua que começa na Avenida Nova Aliança e termina na Rua Piracicaba, entre a Quadra 7 e a Quadra 8;
- de RUA TIETÊ a rua que começa na Avenida Nova Aliança e termina na Rua Piracicaba, entre a Quadra 8 e a Quadra 9;
- de RUA AMAZONAS a rua que começa na Avenida Nova Aliança entre a Quadra 9 e Quadra 10 e entre a Quadra 13 e Quadra 14;
- de RUA RIO NEGRO a rua que começa na Avenida Nova Aliança entre a Quadra 10 e Quadra 11 e entre a Quadra 12 e Quadra 13.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 27 de junho de 1996.

ANTONIO SAES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretário